



DECRETO Nº. 094/2021

Dispõe acerca da data do vencimento do IPTU, relacionado ao exercício de 2021, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei Municipal nº. 1.335/2002 e conforme o ofício nº 019/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA

- Art. 1º.** O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2021, terá seu vencimento em parcela única no dia **15 de março de 2021**.
- §1º.** Para pagamentos no valor total do imposto até a data prevista no “*caput*” será considerado “à vista”, sem incidência de juros e correção monetária, e com a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto.
- §2º.** Os contribuintes que optarem em pagar o imposto de forma parcelada deverão efetuar o pagamento da primeira parcela também até o dia 15 de março de 2021, podendo parcelá-lo em até seis (06) vezes, desde que observado o valor mínimo de cada parcela no montante de R\$35,00 (trinta e cinco reais).
- Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de janeiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal